



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.182, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

**-Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a Cooperativa de Materiais Recicláveis “RENASCER”.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 61 e § 1º do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, a conceder subvenção para a Cooperativa de Materiais Recicláveis “RENASCER”, pelo serviço de utilidade pública de reciclagem do lixo seletivo, desta cidade, por um período máximo de até 12 (doze) meses.

**Art. 2º** O valor da subvenção será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, relativos ao pagamento da locação de imóvel para tal finalidade e o fornecimento de combustível (óleo diesel), que será utilizado no veículo de carga da referida Cooperativa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tatuí, 14 de Abril de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.182, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/04/2009  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 154/09, da Câmara Municipal de Tatuí).

